



# SENADO FEDERAL

## Consultoria Legislativa

### Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

**Data da reunião:** 19/11/2014  
**Presidente:** Senador Waldemir Moka

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 315/2013</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir as doenças reumáticas, neuromusculares ou osteoarticulares crônicas ou degenerativas entre as doenças e condições cujos portadores são beneficiados com a isenção do imposto de renda.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim</p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	<p>Relatoria: Senador Benedito de Lira</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senadora Ana Rita</p>	<p>Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2013, na forma do Substitutivo que apresenta.</p>	<p>O PLS 315/2012 altera a legislação do imposto de renda, isentando de tal tributo os portadores de doenças reumáticas, neuromusculares ou osteoarticulares crônicas ou degenerativas.</p> <p>O Substitutivo apresentado incorpora as emendas apresentadas da CAS, ampliando o benefício da isenção de IR aos portadores de linfangioleiomiomatose pulmonar e doença de Huntington.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em Decisão Terminativa. - Votação simbólica.</p>
2	<p><b>PLS 92/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Obriga os estabelecimentos de saúde a exibir tabela de preços dos serviços prestados aos usuários.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jayme Campos</p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	<p>Senadora Ana Amélia</p>	<p>Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2014.</p>	<p>O projeto em questão determina aos estabelecimentos de saúde exibir, de forma clara, tabela de preços que contenha valor dos honorários, dos exames e dos "custos administrativos".</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em Decisão Terminativa. - Votação simbólica.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)**

**Data da reunião: 19/11/2014**

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PLS 167/2014</b> <b>Ementa:</b> Autoriza o armazenamento eletrônico dos prontuários dos pacientes. <b>Autoria:</b> Senador Roberto Requião <b>Não Terminativo</b>	Senador Cícero Lucena	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2014, e da Emenda que apresenta.	<p>Trata o PLS 167/2014 sobre o armazenamento eletrônico do prontuário do paciente. Assim, se escolhida essa forma de armazenamento, a digitalização deve ser realizada nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.682/2012 e assinatura com certificado digital padrão ICP-Brasil. Após esse procedimento, os documentos originais poderão ser destruídos, com exceção dos documentos de valor histórico, passando o documento digitalizado a ter o mesmo valor probatório do documento original. Por fim, o projeto faculta a eliminação dos prontuários armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente, decorrido o prazo de vinte anos.</p> <p>A emenda apresentada corrige a falta de cláusula de vigência no projeto.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa. - Votação simbólica.</p>
4	<b>PLS 175/2014</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que disciplina as atividades de pesquisa e comerciais com organismos geneticamente modificados (OGM), para dispor sobre a realização de audiências públicas. <b>Autoria:</b> Senadora Vanessa Grazziotin <b>Não Terminativo</b>	Senador Paulo Davim	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2014, e da Emenda que apresenta.	<p>O PLS 175/ 2014 altera a Lei nº 11.105/2005, que disciplina as atividades de pesquisa e comerciais com organismos geneticamente modificados (OGM), para dispor sobre a realização de audiências públicas, com a participação da população local, para instruir processos de autorização para ensaio de campo com OGM destinado a controlar vetor transmissor de zoonose ou doença.</p> <p>A emenda apresentada estende a obrigatoriedade de audiência pública previamente à emissão de pareceres técnicos referentes à liberação comercial de organismos geneticamente modificados, quando requeridas por membro da CTNBio, por órgãos e entidades de registro e fiscalização mencionados no art. 16 da Lei de OGM ou por organização da sociedade civil com interesse na matéria objeto de deliberação.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa. - Votação simbólica.</p>
5	<b>PLS 302/2012</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a profissão de vigia autônomo. <b>Autoria:</b> Senador Jayme Campos <b>Terminativo</b>	Senador Cyro Miranda	Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2012, e da Emenda que apresenta.	<p>O projeto em análise busca regulamentar a profissão de vigia autônomo. Assim, cria a profissão, delimita seu campo de atuação, estabelece os requisitos mínimos para obtenção do registro de vigia autônomo e estende a tais profissionais as leis trabalhistas e previdenciárias.</p> <p>A emenda proposta traz as seguintes modificações: a) reduz a idade mínima para a atividade para 18 anos; b) retira a restrição que reserva o ofício apenas a brasileiros; e c) retira o dispositivo que estende aos vigias autônomos as leis trabalhistas previdenciárias.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p><b>PLS 149/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Modifica o art. 627 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a observância do critério de dupla visita na fiscalização do trabalho.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Cidinho Santos</p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2014.	<p>O PLS 149/2014 restringe a observância do critério de dupla visita na fiscalização do trabalho para os casos em que o empregador já tenha recebido orientação oficial acerca do cumprimento das leis de proteção ao trabalho, no prazo de dois anos anteriores à constatação da infração.</p> <p>Por se tratar de modificação legislativa que atenua a ação de fiscalização por parte do poder público, a relatoria indicou a rejeição do projeto.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.  
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.